

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍUTABA

LEI Nº 1059, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.966

Autorização de Imóvel

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e eu mando o seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Governo da União, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 4.176 (quatro mil cento e setenta e seis) metros quadrados, situado na quadra número "3" - Setor Industrial, da Vila "Capão da Lagôa", compreendida pelas Avenidas "São Lourenço" e "Nordeste", Rua "Carijós" e prolongamento da Rua "36", para a construção de uma Usina de Tratamento de Resíduos por parte do Serviço Federal de Proteção Agro-Pecuária do Ministério da Agricultura.

Art. 2º - O terreno citado no artigo anterior tem a seguinte descrição: - começa aos fundos do terreno da Companhia Agrícola de Minas Gerais (CAG), justamente na interseção do prolongamento da linha de fundo do lote da referida firma, com o alinhamento da Avenida "São Lourenço"; daí segue pelo alinhamento desta Avenida na extensão de 72 metros; daí, à direita, deflexiona 90° e segue confrontando com terrenos vagos da Prefeitura Municipal, na extensão de 72 metros; ainda com terrenos da Prefeitura à direita, deflexiona 90° e segue na extensão de 44 metros até a linha de fundo do lote da Companhia Agrícola de Minas Gerais, e, finalmente, segue dividindo com esta firma e com terrenos vagos desta Prefeitura, na extensão total de 77,50 metros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba, nos 11 de outubro de 1.966.-

- Prefeito Municipal -
(Geraldo Guilela Franco)

- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

IRD/...